



Em 17/06/03
Assessoria de Planalto

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eliana Pedrosa

INDICAÇÃO Nº IND 807/2003
(Da Sra. Deputada Eliana Pedrosa)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS.

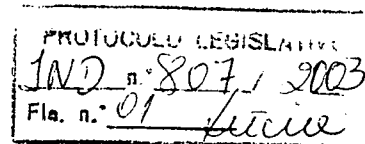
F. A 08 1034


Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe da Assessoria de Planalto

**Sugere à Companhia Energética de
Brasília – CEB, analisar a possibilidade
da instalação de medidores individuais
de energia elétrica, na feira da Região
Administrativa de São Sebastião – RA
XIV.**

**A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos
do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere à Companhia Energética de
Brasília – CEB, analisar a possibilidade da instalação de medidores
individuais de energia elétrica nos boxes da feira da Região Administrativa
de São Sebastião – RA XIV.**

JUSTIFICAÇÃO



Os comerciantes que atuam na feira de São Sebastião
vem se defrontando com sérios problemas relativos a definição do consumo
da energia elétrica específico para cada box ali instalados.

A instalação de medidores individuais seria a solução
adequada, pois viria ao encontro das necessidades dos feirantes, que
passariam, com a adoção da presente proposta, a despendar o valor exato
correspondente ao consumo efetivamente realizado.

Trata-se de pleito justo, cuja matéria encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor, mais especificamente no art. 6º, inciso III, que estabelece:

“Art. 6º São direitos básicos do consumidor:

*III – a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com **especificação correta de quantidade**, características, composição, qualidade e preço, ...” (g.n.)*

Dessa forma, considerando que os comerciantes consumidores de energia elétrica da feira de São Sebastião, tem o direito de pagar apenas pela energia consumida individualmente, conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovar a presente proposição.

Sala das Sessões, em de de 2003


ELLANA PEDROSA
Deputada Distrital

